



ATA N.º 49  
(Quadragesima nona reunião)  
Reunião Ordinária

**Local:** Sala de reuniões do edifício sede. -----

**Data:** 05 de setembro de 2023. -----

**Iniciada:** às 21:00 horas e **encerrada:** às 22:30 horas. -----

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

- 2.1. Informação da situação Financeira - Resumo Diário de Tesouraria;
- 2.2. Listagem de Cabimentos e de Compromissos Assumidos;
- 2.3. Listagem de Requerimentos Emitidos;
- 2.4. Pedidos de Apoio do Cabaz Bebé;
- 2.5. Apreciação, discussão e votação de doc. n.º 427/2023 – Pedido de apoio extraordinário do ASC Atlético Sport Clube, para pinturas e melhoramentos das infraestruturas do campo Virgílio Durão;
- 2.6. Apreciação, discussão e votação de doc. n.º 734/2023 – Pedido de cedência de utilização do autocarro da Junta de Freguesia, à ARPIRM Associação de Reformados, Pensionista e Idosos de Reguengos de Monsaraz, dia 11 de novembro de 2023.

----- A reunião foi presidida pelo Senhor Pedro Miguel Varela Mata da Conceição, Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Teve início a reunião, com a saudação do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Verificaram-se a presença dos seguintes membros do executivo: -----

----- **O Presidente:** Pedro Miguel Varela Mata da Conceição; -----

----- **A Secretária:** Ana Cláudia Colaço Lourinho; -----

----- **A Tesoureira:** Dina Bela Chá Marques Simão; -----

----- **O Vogal:** Nelson Manuel Caeiro dos Ramos; -----

----- Não compareceu o Vogal Domingos Manuel Jeremias Ramalho; -----



**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----O Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Pedro Miguel Varela Mata da Conceição, deu conta de que o Senhor Vogal Domingos Manuel Jeremias Ramalho não poderia comparecer à presente reunião por motivos de ocupação profissional (ausente da Freguesia). Atento o fundamento e à justificação prolatada, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, considerar justificada a referida falta. -----

----- Continuou no uso da palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para solicitar que fosse acrescentado como novo ponto no período da ordem do dia, a apreciação, discussão e votação da Proposta/ Deliberação/ Informação N.º 34/JF/2023 – Proposta de Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM). Nenhum membro se opôs e, por unanimidade, foi deliberado, incluir como ponto 2.7. do período da ordem do dia. -----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia, deu em seguida conhecimento ao restante executivo de algumas ações que foram desenvolvidas por si e pela Junta de Freguesia entre o dia dezassete de mês agosto e o dia cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nomeadamente: -----

----- No dia 21 de agosto, foi efetuada recolha no nosso armazém de equipamentos elétricos e eletrónicos, pilhas e acumuladores por parte da ERP Portugal - Associação Gestora de Resíduos.

----- No dia 22 de agosto, o Senhor Presidente reuniu em formato online com representantes da empresa Science4you, o tema da reunião foram lembranças/ prendas/ brindes a oferecer aos alunos dos infantários, Jardins de Infância e Ensino Básico da Freguesia de Reguengos de Monsaraz no Natal de 2023. -----

----- No dia 23 de agosto, o Senhor Presidente reuniu na sede da Junta de Freguesia com Representantes da Associação de Reformados, Pensionista e Idosos de Reguengos de Monsaraz, em que o tema da reunião foi a apresentação da nova direção e os objetivos para o mandato. -----

----- No dia 25 de agosto, o Senhor Presidente marcou presença, no lanche de confraternização de comemoração do 88.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, a convite da Presidente da Direção. -----

----- No dia 31 de agosto, o Senhor Presidente reuniu na sede da Junta de Freguesia com um Representante da empresa CONNECT - Central Compras Publicas. -----



----- No dia 1 e 2 de setembro, teve lugar a 2ª Edição Festival Street Food - Freguesia de Reguengos de Monsaraz. -----

----- No dia 3 de setembro, o Senhor Presidente marcou presença no espetáculo de música Versátil Ensemble/ Música com Raízes, espetáculo englobado do Festival Arte (S) em Palco, edição 2023 que é patrocinado pela Freguesia de Reguengos de Monsaraz. -----

----- No dia 5 de setembro, o Senhor Presidente esteve presente a convite da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na cerimónia de receção ao Professor do ano letivo 2023/24, que se realizou no centro Náutico de Monsaraz. -----

## **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----**

### **2.1. Listagem de Informação da Situação financeira – Resumo Diário de Tesouraria; -----**

----- Pela Senhora Tesoureira, foi apresentado o documento em epígrafe, que se anexa a esta ata, com o montante disponível ao dia desta reunião de 136.150,01€ (centos e trinta e seis mil, cento e cinquenta euros e um cêntimo). -----

----- A Junta de Freguesia tomou conhecimento. -----

### **2.2. Listagem de Cabimentos e de Compromissos Assumidos; -----**

----- Foram ratificados pela Junta de Freguesia, todos os cabimentos e compromissos assumidos pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia e pela Senhora Tesoureira, no período compreendido entre o dia 17 de agosto e o dia 5 de setembro do ano 2023, conforme listagens anexas a esta ata.

### **2.3. Listagem de Requerimentos Emitidos; -----**

----- Foram ratificados, pela Junta de Freguesia, todos os requerimentos emitidos e assinados pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária, no período compreendido entre o dia 17 de agosto e o dia 5 de setembro do ano 2023, conforme listagem anexa a esta ata. -----

### **2.4. Pedidos de Apoio do Cabaz Bebé; -----**

----- Foi apresentado um pedido de Apoio Cabaz Bebé, documentos registo n.º 714/2023, que a Junta de Freguesia, após verificação de conformidade com o Regulamento Cabaz Bebé, deliberou, por unanimidade, deferir. -----



----- Todos os documentos do respetivo pedido, ficam apensos a esta ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

**2.5. Apreciação, discussão e votação de doc. n.º 427/2023 – Pedido de apoio extraordinário do ASC Atlético Sport Clube, para pinturas e melhoramentos das infraestruturas do campo Virgílio Durão; -----**

----- Presente doc. n.º 427/2023 – Pedido de apoio extraordinário do ASC Atlético Sport Clube, para pinturas e melhoramentos das infraestruturas do campo Virgílio Durão, e que se anexa a esta ata. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vogal Nelson Manuel Caeiro dos Ramos, para acrescentar que este pedido de apoio extraordinário é para a realização de pinturas no campo de futebol Virgílio Durão, onde os atletas do Atlético Sport Clube têm os seus treinos e jogos desde os escalões de escolinhas até ao futebol sénior. -----

----- Acrescentou ainda o Senhor Vogal que reconhece o esforço que a direção do Clube esta a ter para manter e fazer crescer o clube, e nesse sentido verifica a importância que é a recuperação e manutenção dos espaços e das infraestruturas do clube. -----

----- Assim, ponderado e apreciado este assunto, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar, o apoio extraordinário em tintas a adquirir e entregar ao Atlético Sport Clube, que vai ao encontro do solicitado pelo clube, nas seguintes quantidades: -----

----- 7 unidades de EMULTIN BRANCO 15 LT; -----

----- 2 unidades de CINCOAT SR 300 BRILHANTE COR 6005 4 LT; -----

----- 1 unidade de EXCELPLAS COR 6029 15 LT; -----

----- 2 unidades de CINCOAT SR 300 BRILHANTE COR 6005 1 LT. -----

----- Relativamente a esta deliberação, ausentou-se da sala de reuniões, não tendo discutido nem votado, o Senhor Presidente Pedro Miguel Varela Mata da Conceição, por ser membro dos órgãos sociais desta associação. -----

**2.6. Apreciação, discussão e votação de doc. n.º 734/2023 – Pedido de cedência de utilização do autocarro da Junta de Freguesia, à ARPIRM Associação de Reformados, Pensionista e Idosos de Reguengos de Monsaraz, dia 11 de novembro de 2023; -----**



----- Usou a palavra o Senhor Presidente, que apresentou doc. n.º 734/2023 – Pedido de cedência de utilização do autocarro da Junta de Freguesia, à ARPIRM - Associação de Reformados, Pensionista e Idosos de Reguengos de Monsaraz, dia 11 de novembro de 2023, e que se anexa a esta ata. -----

----- Assim, ponderado e apreciado este assunto, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de utilização gratuita do autocarro da Junta de Freguesia, à ARPIRM - Associação de Reformados, Pensionista e Idosos de Reguengos de Monsaraz, dia 11 de novembro de 2023, para viagem de ida e volta à localidade de Golegã. -----

**2.7. Apreciação, discussão e votação da Proposta/ Deliberação/ Informação N.º 34/JF/2023 – Proposta de Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM). -**

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente, que apresentou a Proposta/ Deliberação/ Informação N.º 34/JF/2021 – Proposta de Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), com o teor que ora se transcreve: -----

**"Proposta/Deliberação/Informação n.º 34/JF/2023**

**Assunto: Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM)**

Considerando que:

- As aquisições de bens e serviços por parte dos Organismos Públicos da Administração Local e a formação dos respetivos contratos estão sujeitos ao regime da Contratação Pública nos termos previstos no n.º 2 do art. 1º e alínea c) do n.º 1 do art. 2º do Código dos Contratos Públicos.
- Como tal, para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos.
- Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gásóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc.
- Assim sendo, para a aquisição deste tipo de bens e serviços os Organismos Públicos da Administração Local estão obrigados a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características.



- Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas, etc.
- Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local do Estado, torna-se fundamental reduzir a despesa.
- Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelos Organismos Públicos da Administração Local.
- Tratando-se de uma necessidade a nível nacional e com vista à redução dos custos contratuais, à incrementação do poder negocial dos consumidores institucionais locais, bem como à criação de economias de escala afigura-se viável, para o efeito, permitir a possibilidade de centralização da aquisição de bens e serviços através de uma única entidade adjudicante.
- O art.º 260º do Código dos Contratos Públicos prevê que as entidades adjudicantes, designadamente, as autarquias locais e outras entidades públicas locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação de empreitadas públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços.
- A constituição, a estrutura orgânica e o funcionamento das centrais de compras regem-se pelo Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro.
- As centrais de compras, tendo elas própria natureza de entidade adjudicante, são entidades que adquirem fornecimentos e/ou serviços destinados a outras entidades adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos ou celebração de acordos-quadro de obras, fornecimentos ou de serviços.
- De facto, nos termos previstos no art.º 261º do Código dos Contratos Públicos, as centrais de compras destinam-se a:
  - a) Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes;
  - b) Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;
  - c) Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.
- As centrais de compras podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.
- A figura do acordo-quadro, prevista no art.º 251º do Código dos Contratos Públicos permite disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.
- Os acordos-quadro celebrados por Centrais de Compras terão a duração máxima de quatro anos, tal como o previsto no art.º 266º do Código dos Contratos Públicos.



- O acordo-quadro é um instrumento de contratação pública introduzido no ordenamento jurídico nacional pela via comunitária, consistindo num acordo entre uma ou mais entidades adjudicantes e entre um ou mais operadores económicos que tem por objeto fixar os termos dos contratos a celebrar durante um determinado período, nomeadamente, em matéria de preços e, se necessário, de quantidades previstas.
- A Central de Compras permite, assim, concentrar numa única entidade adjudicante a celebração de contratos que, de outro modo, se processaria de modo disperso e fracionado pelas diversas entidades interessadas.
- Mais, através da Central de Compras, os Municípios ou outras entidades públicas locais que a integram podem obter diversos benefícios, como sejam, economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços, ou seja, "poupança financeira, transparência, eficiência e agilização dos procedimentos".
- A utilização dos acordos-quadro pelas centrais de compras para compras em quantidade, implicando um forte apelo à concorrência, produzirá inevitáveis economias de escala, contribuindo, assim, para a racionalização das compras públicas com poupanças consideráveis dos dinheiros públicos.
- Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 252º do Código dos Contratos Públicos, os acordos-quadro abertos pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Organismos Públicos da Administração Local que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos.
- Posteriormente, os fornecedores ficam qualificados para fornecer os Organismos Públicos da Administração Local aderentes ou outras entidades de acordo com as regras definidas no respetivo acordo-quadro.
- A formação dos acordos-quadro está submetida, quer quanto à escolha do procedimento, quer quanto à tramitação deste, ao regime geral da formação dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 253º do Código dos Contratos Públicos.
- Mas, de acordo com o previsto no art.º 259º do referido Código, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo dos acordos quadro-abertos, os Organismos Públicos da Administração Local apenas terão que dirigir aos fornecedores co-contratantes do acordo-quadro um convite à apresentação de propostas, as quais terão que estar circunscritas aos termos do acordo-quadro, designadamente, aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato ou, aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo-quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo.
- Os Municípios e outras entidades públicas locais aderentes à Central de Compras poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores co-contratantes dos acordos-quadro, nomeadamente, através de ajuste direto, com celeridade e sem necessidade de elaboração de caderno de encargos e demais procedimentos pré-contratuais associados, nomeadamente, ao concurso público nos termos legais.
- Caberá à Central de Compras, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadro restando aos Organismos Públicos da Administração



Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e subsequente adjudicação nos termos legais.

- Acresce que, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 255º do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras.

- Pelo contrário, os co-contratantes dos acordos-quadro obrigam-se a celebrar contratos nas condições naquele previstas à medida que as entidades adjudicantes parte no acordo o requeiram.

- As entidades que aderem a uma Central de Compras, ela própria com natureza de entidade adjudicante, poderão, designadamente:

a. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, conseqüentemente,

b. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte,

c. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades;

d. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas;

e. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas;

#### **Constituição da Central de Compras enquanto entidade agregadora e representante dos Organismos Públicos da Administração Local e Entidade Gestora**

- As Centrais de Compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizados em benefício de entidades adjudicantes, podem ser geridas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, tal como o previsto no art. 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro que estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras.

- A Município Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional, nomeadamente, à prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet.

- Nos termos dos seus estatutos a Município tem igualmente por objeto a "organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo".

- Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Município constituiu e integra a Central de Compras em conjunto com os Municípios, com vista à racionalização da contratação pública de âmbito local, à redução dos custos contratuais e incrementação do poder dos consumidores institucionais locais.

- A Município propõe, assim, a adesão da [.] à Central de Compras.

- A Município mais se propõe a gerir, promover e a assumir a função da Central de Compras, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro.





- A atividade a desenvolver pela Central de Compras assentará na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os Organismos Públicos da Administração Local integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da Central de Compras como representante dos Organismos Públicos da Administração Local em sede de recurso aos acordos-quadro celebrados.
- A Municípa enquanto entidade gestora da Central de Compras e a própria Central de Compras apenas poderão representar os Organismos Públicos da Administração Local com a prévia deliberação dos respetivos órgãos executivos, mais carecendo de competente mandato administrativo dos Organismos Públicos da Administração Local para constituir a Central de Compras como entidade agregadora devidamente habilita para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro, por si assinados.
- A Municípa pretende, assim, em conjunto com a [...] habilitar a Central de Compras como entidade capaz de iniciar todos os procedimentos concursais necessários à celebração dos acordos-quadro, bem como para fazer convites às entidades fornecedoras em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro por si assinados.

**Sítio na Internet: Portal informativo**

- Afigura-se de extrema importância instituir, de igual modo, um portal informativo com vista a realizar consultas, promovendo-se, desta forma, uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras.
- O Portal informativo [www.centralconnect.pt](http://www.centralconnect.pt) tem por objetivo permitir às Entidades Integrantes consultar os fornecedores co-contratantes, as condições de venda dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos Municípios e outras entidades locais interessadas uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores.
- A consulta e a utilização do Portal informativo, como vimos supra, é facultativa sendo a aquisição de bens e serviços com recurso à Central de Compras livre.
- A consulta prévia das condições oferecidas pelos fornecedores co-contratantes é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução da redução da despesa pública, valorizando-se a poupança, promovendo-se a concorrência, transparência e a responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos.
- Através da Central de Compras os Municípios ou outras entidades locais que a integrem alargam as suas vantagens, nomeadamente, através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da Central como é demonstrado no Estudo de Viabilidade anexo II.

Nestes termos propõe-se que a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, delibere sobre as seguintes matérias:

1. Integrar, **sem caráter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção**, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Municípa – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras



denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados.

2. Autorizar a Municípa a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM, atento o estudo de viabilidade anexo II;
3. Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM anexo I;
4. Aprovar o Portal informativo criado pela Municípa em [www.centralconnect.pt](http://www.centralconnect.pt)

O Presidente

Pedro Miguel Varela Mata da Conceição"

----- Após ter sido analisado o documento, a Junta de Freguesia, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta/ Deliberação/ Informação N.º 34/JF/2023 – Proposta de Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), a qual fica apensa à presente ata fazendo parte integrante desta. -----

----- A Junta de Freguesia, deliberou ainda, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Junta de Freguesia a proceder à assinatura do contrato de adesão à Central Nacional de Compras Municipais. -----

#### ENCERRAMENTO:

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, Pedro Miguel Varela Mara da Conceição deu por encerrada a reunião, eram vinte e duas horas e trinta minutos. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os membros do executivo, presentes na reunião e por mim, Ana Cláudia Colaço Lourinho, secretária, que a redigi e subscrevo: -----

O Presidente:

A Tesoureira:

A Secretária:

O Vogal: